



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

Alterada pl
Lei 4.692/07
RH pl Lei 4.916/08

LEI Nº 4.083, DE 18 DE JUNHO DE 2004.

Promos pl lei
4.232/05
4.245/05

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente 10 (dez) Agentes de Campo e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente 10 (dez) Agentes de Campo, para vigilância ambiental, de acordo com a Resolução nº 205/02 – Secretaria da Saúde – CIB-RS e art. 232 da Lei nº 2.635, de 4 de maio de 1990.

Parágrafo único. Inicialmente serão contratados 4 (quatro) Agentes de Campo, sendo que os demais somente após a rescisão dos contratos vigentes.

Art. 2º Os candidatos serão selecionados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, obedecidas as seguintes exigências:

- I – escolaridade Ensino Fundamental completo;
- II – idade mínima de 18 anos;
- III – quites com o serviço militar;
- IV – atestado de boa conduta.

Parágrafo único. A seleção poderá se dar por sorteio, havendo número superior de candidatos selecionados.

Art. 3º As contratações serão por 12 (doze) meses, podendo ser rescindidas em caso de término do Programa antes do prazo.

Art. 4º O salário a ser pago aos Agentes de Campo será mensal e de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 5º A contrapartida do Município corresponderá aos encargos sociais decorrentes da contratação.

Art. 6º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária nº 06.04.10.305.0008.2608.3.1.90.04.03-6401.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de junho de 2004.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Luciana Motrin Moreira
LUCIANA MOTRIN MOREIRA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES